



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 1/2024 -
COFINC/DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

24 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº 23426.001214.2022-11

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50, apresentada em decorrência do pregão 10/2023 - UASG 152756 e participantes.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;
- Abrangência Territorial da CCT;
- Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - GRUPO 3, ITEM 9

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	Regular
Abrangência territorial da CCT	SINDLIMP - RN000035/2023 Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL: CCT RN000035/2023	Regular
	Considerando as atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção Predial, previstas no CBO 5143-10, disponíveis no Item 01 "Definição do objeto" do Edital do pregão 10/2023, UASG: 152756, e no site do MTE, através do link: http://www.mteco.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf , que prevê que estes profissionais realizam os serviços de: <i>Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham</i>	

<p>Módulo 1</p>	<p><i>seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.</i></p> <p>Onde, dentre as atribuições do profissional, constam atividades que para sua realização se faz necessário o pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade, conforme negritamos acima;</p> <p>Considerando que nos termos do Art. 193 da CLT, a exposição a energia elétrica assegura ao trabalhador um adicional de 30% sobre o salário, e que esta é uma das atribuições do cargo no desempenho de suas funções no órgão, inclusive, já atestado o risco por meio do laudo pericial do Campus Canguaretama;</p> <p>Considerando que no caso das manutenções mecânicas e no tratamento de piscinas, o profissional terá contato direto com agentes insalubres, como óleos minerais, graxas, hipoclorito de cálcio e demais agentes nocivos, onde já foi constatado a necessidade da percepção de adicional de insalubridade, nos contratos em execução e executados no órgão;</p> <p>Considerando que desde o Documento de Oficialização de Demanda, o Campus Canguaretama, elencou estas atividades como necessárias na execução dos serviços do Auxiliar de Manutenção Predial;</p> <p>Considerando que nos termos do item 5.5.2 do Edital do pregão eletrônico 10/2023, UASG: 152756, no tópico “informações relevantes para o dimensionamento da proposta”, as Planilhas de Custos que foram elaboradas pelos Campi, com base no histórico da prestação de serviços da mesma natureza e objeto existentes nos Campi, estão entre os itens imprescindíveis para a elaboração da proposta pelas licitantes;</p> <p>Considerando que conforme aviso do dia 07/12/2023 às 13:29hs (https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras), o pregoeiro disponibilizou as planilhas de formação de preços em Excel e os anexos do Termo de Referência (https://portal.ifrn.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes/editais2023/pregoes-polo-lesteagreste/), onde é possível verificar que a planilha de formação de preços do posto de Auxiliar em Manutenção Predial do Campus Canguaretama, especificamente no Módulo 01, Item C, existe a previsão de pagamento de adicional de 30% para este posto;</p> <p>Considerando que a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI , ao remover o adicional previsto ao posto na planilha de formação de preços, impossibilita que o profissional possa, durante a execução do contrato, realizar as suas atividades previstas na CBO pela necessidade do pagamento do adicional de periculosidade;</p> <p>Considerando que a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI , ao remover o adicional previsto na planilha de formação de preços, também reduz consideravelmente o valor de sua proposta, levando vantagem indevida em relação aos demais concorrentes, ferindo a justa competição disciplinada no inciso II do Art. 11 da Lei 14.133/2021;</p> <p>Conclui-se que, o não atendimento da solicitação de previsão de adicional de periculosidade/insalubridade por parte da licitante, enseja o descumprimento dos termos do Edital 10/2023 da UASG: 152756, impossibilitando o pleno exercício do posto de trabalho licitado e desta forma divergindo do objeto da licitação, bem como caracteriza vantagem indevida da proposta por retirar da planilha de formação de preços valor previsto e necessário a execução do objeto.</p> <p>Orientação: o cargo de auxiliar de manutenção predial poderá realizar serviços que impliquem contato com energia elétrica, contemplando o valor de 30% correspondente à periculosidade sobre o salário-base no item 1.B.</p>	<p>IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 1.B</p>
	<p>PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM</p>	

	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).	
submódulo 2.1	<p>Orientação: recalculer ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 2.3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 4.1	<p>O item 4.1 A - Substituto na cobertura de Férias - corresponde ao custo que a Contratada (EMPREGADOR) necessitou disponibilizar POR 1 MÊS um de seus EMPREGADOS-FOLGUISTAS para COBRIR O EMPREGADO TITULAR, que está usufruindo de férias, naquele contrato administrativo, não se confundindo com o PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (calculado no SUBMÓDULO 2.1-B).</p> <p>Orientação: ajustar ou justificar o item 4.1 A.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 4.1 A
Módulo 5	<p>Não há previsão de custos com equipamentos, apenas com EPI's.</p> <p>Orientação: ajustar os valores das células de modo que não haja previsão de custos com equipamentos.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	Regular

ANÁLISE DA PROPOSTA DE ELETRICISTA - GRUPO 3, ITEM 10

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	Regular
Abrangência territorial da CCT	SINDLIMP - RN000035/2023 Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	ELETRICISTA: CCT RN000035/2023	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
	PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A	

	COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).	
submódulo 2.1	<p>Orientação: recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 2.3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 4.1	<p>O item 4.1 A - Substituto na cobertura de Férias - corresponde ao custo que a Contratada (EMPREGADOR) necessitou disponibilizar POR 1 MÊS um de seus EMPREGADOS-FOLGUISTAS para COBRIR O EMPREGADO TITULAR, que está usufruindo de férias, naquele contrato administrativo, não se confundindo com o PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (calculado no SUBMÓDULO 2.1-B).</p> <p>Orientação: ajustar ou justificar o item 4.1 A.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 4.1 A
Módulo 5	<p>Há previsão de fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos em comodato e materiais.</p> <p>Orientação: Ajustar ou justificar o valor dos itens do módulo 5.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	Regular

ANÁLISE DA PROPOSTA DO JARDINEIRO - GRUPO 3, ITEM 11

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange Canguaretama: SIM.	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT e CBO	<p>JARDINEIRO: CCT RN000035/2023. Foi utilizada a CBO 5142-25 (Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas) e o cargo é de Jardineiro.</p> <p>Orientação: Ajustar o CBO para 6220-10 (Jardineiro) ou equivalente.</p>	IRREGULAR: AJUSTAR o CBO
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
	PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM	

submódulo 2.1	<p>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).</p> <p>Orientação: Recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
SUBMÓDULO 4.1	<p>O item 4.1 A - Substituto na cobertura de Férias - corresponde ao custo que a Contratada (EMPREGADOR) necessitou disponibilizar POR 1 MÊS um de seus EMPREGADOS-FOLGUISTAS para COBRIR O EMPREGADO TITULAR, que está usufruindo de férias, naquele contrato administrativo, não se confundindo com o PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (calculado no SUBMÓDULO 2.1- B).</p> <p>Orientação: ajustar ou justificar o item 4.1 A.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 4.1 A
Módulo 5	<p>Há previsão de fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos em comodato e materiais.</p> <p>Orientação: Ajustar ou justificar o valor dos itens do módulo 5.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	Regular

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PEDREIRO - GRUPO 3, ITEM 12

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	Regular
Abrangência territorial da CCT	SINDLIMP - RN000035/2023 Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	PEDREIRO: CCT RN000035/2023	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular

	PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).	
submódulo 2.1	<p>Orientação: recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 2.3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 4.1	<p>O item 4.1 A - Substituto na cobertura de Férias - corresponde ao custo que a Contratada (EMPREGADOR) necessitou disponibilizar POR 1 MÊS um de seus EMPREGADOS-FOLGUISTAS para COBRIR O EMPREGADO TITULAR, que está usufruindo de férias, naquele contrato administrativo, não se confundindo com o PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (calculado no SUBMÓDULO 2.1-B).</p> <p>Orientação: ajustar ou justificar o item 4.1 A.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 4.1 A
Módulo 5	<p>Há previsão de fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos em comodato e materiais.</p> <p>Orientação: Ajustar ou justificar o valor dos itens do módulo 5.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	Regular

ANÁLISE DA PROPOSTA DO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO - GRUPO 3, ITEM 13

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000133/2023	Regular
Abrangência territorial da CCT	SINDLIMP - RN000133/2023 Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO: CCT RN000133/2023	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular

submódulo 2.1	<p>PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).</p> <p>Orientação: recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 2.3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
submódulo 4.1	<p>O item 4.1 A - Substituto na cobertura de Férias - corresponde ao custo que a Contratada (EMPREGADOR) necessitou disponibilizar POR 1 MÊS um de seus EMPREGADOS-FOLGUISTAS para COBRIR O EMPREGADO TITULAR, que está usufruindo de férias, naquele contrato administrativo, não se confundindo com o PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (calculado no SUBMÓDULO 2.1-B).</p> <p>Orientação: ajustar ou justificar o item 4.1 A.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 4.1 A
Módulo 5	<p>Há previsão de fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais. Não há previsão de custos com equipamentos (comodato).</p> <p>Orientação: ajustar os valores das células de modo que não haja previsão de custos com equipamentos (comodato) ou justificar o valor dos itens do módulo 5.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	Regular

4. CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade das adequações acima.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Alves de Oliveira, COORDENADOR(A) - FG0002 - COFINC/CANG**, em 24/01/2024 15:50:56.
- **Fabiana Melo de Araujo, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 24/01/2024 15:55:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 666716

Código de Autenticação: 37441adbf5

